

# REQUERIMENTO Nº: 241/2021

**Autor: João Crente**

**Resposta Remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,  
Através do Ofício Nº: 0200/2021 - 21/07/2021.**

Nobre Edil, a "Casa de Passagem" aberta na gestão anterior, foi um projeto temporário, ou seja, com final previsto. Foi custeada com Recursos da Portaria 369, onde o Governo Federal repassou recursos para enfrentamento da situação de emergência da COVID-19. O valor repassado no ano de 2020 foi alto, todavia, no ano de 2021 não houve repasse de recursos emergenciais para enfrentamento da Pandemia, permanecendo o Município com recursos próprios e com os valores remanescentes do exercício anterior. Ademais, não há demanda de população em situação de rua natural de Monte Santo de Minas ou do Distrito de Milagre que justifique a abertura de um serviço específico para tal. Em Monte Santo de Minas, tem-se somente fluxo de migrantes em situação de rua e a Secretaria Municipal de Assistência Social realiza os atendimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS. No CREAS, realiza-se atendimentos individualizados com estes usuários, acerca de todos os direitos possíveis. Ainda, contato com a família, oferta de passagem de ônibus, marmitex, roupas novas, banheiro para realizarem a higiene pessoal (banho e etc.). Em suma, diante da realidade do Município, não é viável a criação de um Serviço que não há demanda, tendo em vista que irá retirar recursos dos serviços básicos obrigatórios.